



## Instituto Nacional Elogística Reversa

CNPJ 08.449.117/0001-69

### Programa “Lixo Zero Social 10”

Rua Cecília Bonilha, 147 – São Paulo – S.P. – CEP 02919-000 - Fone 55 11 3991-9919

---

São Paulo, 16 de março de 2023.

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas  
Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça  
Alberto Rodrigues do Nascimento Junior  
[dqj@mpam.mp.br](mailto:dqj@mpam.mp.br)  
(92) 3655.0500

### Ofício Notificação nº 102/2023 – GP-INER

**Instituto Nacional Elogística Reversa**, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.449.117/0001-69, com diretoria de implantação de projetos sita na Rua Cecília Bonilha nº 147 – Vila Bonilha – São Paulo – CEP 02919-000 – Fone 55 (11) 3991-9919 (11) 984604046, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de oficialar do que segue:

### INFORMA QUE:

Nossa instituição foi criada pela CESB – Confederação do Elo Social Brasil, instituição com mais de 32 (trinta e dois) anos de existência, ao longo dos quais criou uma nova visão para a prática de atividades sociais em nosso país, e a visão que adotamos foi a empresarial, ou seja, nós praticamos o social com a visão empresarial, e, desta forma, nunca nos valem de verbas públicas nem de mão de obras voluntárias nem na implantação e nem na manutenção de nossos projetos, motivo pelo qual entendemos estarmos ajudando, verdadeiramente o nosso país, e de certa forma aliviando esta dependência do Estado.

Com esta visão, estamos implantando em todos os estados da federação brasileira e no Distrito Federal, o projeto denominado “**Lixo Zero Social 10**”, através do **Sistema INER de Resíduos Sólidos**, que possibilita a todos os municípios se enquadrarem na Nova Lei de Resíduos Sólidos sem a utilização de recursos públicos na implantação.

A Lei Federal 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas normas regulamentadoras, trouxeram para as prefeituras e prefeitos uma

responsabilidade muito grande para com a destinação dos resíduos sólidos e ao que se pode ver, no Brasil não se chegou a uma solução, capaz de amparar todas as 5.570.

Os lixões estão proibidos, os aterros sanitários tem auto custo e comprovadamente são considerados inacessíveis para mais de 90% (noventa por cento) dos municípios, além de pelas avaliações que temos em nosso poder, inviáveis para a iniciativa privada.

Devemos levar em conta que a logística dos aterros sanitários existentes, vem penalizando algumas e beneficiando outras prefeituras, fato que reforça a tese da necessidade de todos terem uma nova opção.

A implantação de usinas é um sistema que vem sendo utilizado nos países evoluídos, a muitos anos, entendemos ser a única forma de resolver de vez o problema no Brasil, no entanto, para implanta-lo se faz necessário a criação de uma logística, estadual e regional que garanta uma tonelagem mínima de resíduos por dia.

Nos do Sistema INER de Resíduos Sólidos, desenvolvemos esta logística a nível nacional e acreditamos poder implanta-la no Brasil, com investimentos 100% (cem por cento) da iniciativa privada e uma redução dos custos hoje suportados pelas prefeituras em no mínimo 20% (vinte por cento) dos atuais.

#### **NOSSO OBJETIVO:**

Temos como objetivo, proceder uma apresentação on-line para esta promotoria, vez que também estamos procedendo esta apresentação para as prefeituras do estado e assim gostaríamos de também dar ciência ao Ministério Público, vez que cabe ao mesmo, de acordo com a lei a fiscalização do cumprimento da legislação, por parte das administrações municipais.

#### **NOSSO REQUERIMENTO:**

Desta forma, nos valemos do presente **OFÍCIO NOTIFICAÇÃO**, para pleitear a Vossa Senhoria que, após a devida análise, se digne encaminhar o presente expediente para a promotoria responsável pelo meio ambiente, afim de que a mesma, se julgar interessante, possa agendar conosco uma apresentação on-line do nosso projeto.

Confirmação da reunião pleiteada, favor enviar para os telefones 11 3991-9919 ou (98) 99974-6412 - e-mail [gabinetedapresidencia@institutoiner.org.br](mailto:gabinetedapresidencia@institutoiner.org.br); [manuel.albuquerque@institutoiner.org.br](mailto:manuel.albuquerque@institutoiner.org.br)

São Paulo, 16 de março de 2023.



**INER - Instituto Nacional Elogística Reversa**  
*Opsíssimo Senhor Jomateleto dos Santos Teixeira*  
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região  
(11) 2528-7762 / (11) 984.604.046  
[presidencia@institutoiner.org.br](mailto:presidencia@institutoiner.org.br)

**“Movimento Passando o Brasil a Limpo”**



## **Instituto Nacional Elogística Reversa**

CNPJ 08.449.117/0001-69

**Programa “Lixo Zero Social 10”**

Rua Cecília Bonilha, 147 – São Paulo – S.P. – CEP 02919-000 - Fone 55 11 3991-9919

---

São Paulo, 16 de março de 2023.

### **Ofício Notificação nº 100/2023 – GP - INER**

**Excelentíssimo Sr.**

**Presidente da Comissão do Meio Ambiente do Estado do Amazonas**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** *Ofício Notificação feito com pedido de Certidão, formulado nos termos da Lei 9.051/95, em seus artigos 1º e 2º, sendo que, a justificativa do artigo 2º é para que a certidão pleiteada seja postada em nosso portal da internet e ciência de que a autoridade noticiada tomou ciência. A certidão pleiteada deve ser enviada para o endereço fornecido no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, e também os incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas “A” e “B”, da Constituição Federal de 1988, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.*

**Instituto Nacional Elogística Reversa**, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.449.117/0001-69, com diretoria de implantação de projetos sita na Rua Cecília Bonilha nº 147 – Vila Bonilha – São Paulo – CEP 02919-000 – Fone 55 11 3991-9919 11 984604046, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de oficialar do que segue:

## **INFORMA QUE:**

Nossa instituição foi criada pela CESB – Confederação do Elo Social Brasil, instituição com mais de 32 (trinta e dois) anos de existência, ao longo dos quais criou uma nova visão para a prática de atividades sociais em nosso país, e a visão que adotamos foi a empresarial, ou seja, nós praticamos o social com a visão empresarial, e, desta forma, nunca nos valem de verbas públicas nem de mão de obras voluntárias nem na implantação e nem na manutenção de nossos projetos, motivo pelo qual entendemos estarmos ajudando, verdadeiramente o nosso país, e de certa forma aliviando esta dependência do Estado.

Com esta visão, estamos implantando em todos os estados da federação brasileira e no distrito federal, o projeto denominado “**Lixo Zero Social 10**”, através do **Sistema INER de Resíduos Sólidos** <https://www.institutoiner.org.br/apresenta%C3%A7%C3%A3o-iner>, que possibilita a todos os municípios se enquadrarem na Nova Lei de Resíduos Sólidos sem a utilização de recursos públicos na implantação.

A Lei Federal 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas normas regulamentadoras, trouxeram para as prefeituras e prefeitos uma responsabilidade muito grande para com a destinação dos resíduos sólidos e ao que se pode ver, no Brasil não se chegou a uma solução capaz de amparar todas as 5.570 Prefeituras.

Os lixões estão proibidos, os aterros sanitários tem alto custo e comprovadamente são considerados inacessíveis para mais de 90% (noventa por cento) dos municípios, além de pelas avaliações que temos em nosso poder, ser inviáveis para a iniciativa privada.

Devemos levar em conta que a logística dos aterros sanitários existentes, vem penalizando algumas e beneficiando outras prefeituras, fato que reforça a tese da necessidade de todos terem uma nova opção.

A implantação de usinas é um sistema que vem sendo utilizado nos países evoluídos, a muitos anos, entendemos ser a única forma de resolver de vez o problema no Brasil, no entanto, para implanta-lo se faz necessário a criação de uma logística estadual e regional que garanta uma tonelagem mínima de resíduos por dia.

Nos do Sistema INER de Resíduos Sólidos, desenvolvemos esta logística a nível nacional e acreditamos poder implanta-la no Brasil, com investimentos 100% (cem por cento) da iniciativa privada e uma redução dos custos hoje suportados pelas prefeituras em no mínimo 20% (vinte por cento) dos atuais.

## **NOSSO OBJETIVO:**

Temos como objetivo, proceder uma apresentação online do nosso programa para esta secretaria, com a participação de todos os técnicos da área, e após, caso haja interesse agendar uma reunião presencial para maiores esclarecimentos.

## **NOSSO REQUERIMENTO:**

Desta forma, nos valem do presente **OFÍCIO NOTIFICAÇÃO**, para pleitear a Vossa Excelência que, após a devida análise, se digne deferir a realização de uma audiência através da qual procederemos a apresentação formal do projeto. (em anexo)

Confirmação da reunião pleiteada, favor enviar para os telefones (11) 3991-9919 ou (61) 981281649 - e-mail [gabinetedapresidencia@institutoiner.org.br](mailto:gabinetedapresidencia@institutoiner.org.br)

#### **DA CERTIDÃO PLEITEADA:**

A certidão pleiteada deve ser enviada no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, garantida também pelos incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas “a” e “b”, do mesmo artigo 5º, da Constituição Federal, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

Para efeito do artigo 2º da Lei 9.051/95, informamos que o endereço para onde se deve enviar a certidão é o de nossa sede nacional de implantação de projeto, sita à Rua Cecília Bonilha, 147 – São Paulo – Capital – CEP 02919-000.

São Paulo, 16 de março de 2023.



**INER - Instituto Nacional Elogística Reversa**  
*Opsissimo Senhor Jomateleto dos Santos Teixeira*  
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região  
(11) 2528-7762 / (11) 984.604.046  
[presidencia@institutoiner.org.br](mailto:presidencia@institutoiner.org.br)

**“Movimento Passando o Brasil a Limpo”**